



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº113/2009, de autoria do Vereador, Anderson Marques)

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Lavras, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos integrará o calendário oficial do Município de Lavras, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a divulgação e transmissão de informação sobre sua realização.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

I – A conscientização da população do Município sobre a importância da doação de órgãos;

II – Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;

III – Sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos.

Art. 4º - A programação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as associações e entidades assistenciais que atuam na área de transplante de órgãos.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 2.009.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

